



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV
DIAMANTINA/MINAS GERAIS**

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

Em: 11 05 2017

Assinatura

PORTARIA FUMPREV Nº 11, DE 02 DE MAIO DE 2017

Regulamenta procedimentos de requerimentos para revisão de benefício previdenciário, e dá outras providências.

A Diretora Executiva do FUMPREV no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo Artigo 11 da Lei nº 38, de 25 de maio de 2000.

E, considerando o princípio da economicidade dos atos administrativos;

Considerando o princípio da razoabilidade;

Considerando o princípio da legalidade;

Considerando que os atos emanados da Administração Pública possuem presunção de veracidade, cabendo prova em contrário;

Considerando a expertise das Assessorias Jurídica e Contábil;

Considerando a necessidade de verificação e análise dos requerimentos para revisão de benefícios, à luz dos fundamentos que autorizam a modificação dos atos de concessão de benefício administrativo pelo FUMPREV;

Tendo ouvido previamente os Conselhos Fiscal e Administrativo, resolve:

Art. 1º - Esta Portaria dispõe sobre procedimentos de revisão de benefício previdenciário, no âmbito do FUMPREV.

Art. 2º - É direito líquido e certo à obtenção de revisão de benefício previdenciário administrado pelo FUMPREV, **desde que atendidas as seguintes condições:**

I – Respeitadas as disposições legais, o requerente deverá, no ato do pedido, apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a. Documento de Identidade e CPF;



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

- b. Carta de Concessão do benefício, ou documento equivalente;
 - c. Havendo procurador, anexar ao requerimento o instrumento de procuração, que deverá ser elaborado dentro dos dispositivos legais;
 - d. Juntar ao requerimento, cópia legível da legislação capaz de justificar e amparar a revisão proposta, dispensando-se somente se estiver embasado na Constituição Federal, na Constituição Estadual do Estado de Minas Gerais, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar 38, de 26 de maio de 2000 e na Lei Complementar 15, de 12 de junho de 1995, com considerando ainda, suas alterações posteriores;
- II- Em se tratando de pedido de revisão que tenha por objeto a modificação do valor do benefício, deverá o interessado apresentar fundamentos jurídicos e apontar, com a devida precisão, o indicativo necessário para revisão, observado a obrigação contida no **§ 2º** deste artigo.
- III- Caso o pedido de revisão tenha por objeto a inclusão da paridade constitucional, deverá o interessado apresentar documentos que ilidem o processo administrativo, tais como, certidão de óbito do segurado (para o caso de pensão por morte, inclusive a convertida de aposentadoria para seus dependentes), termo de posse do segurado e ato de concessão do benefício.

§ 1º – Caso o segurado não tenha o documento de que trata o inciso I, “b”, poderá requerê-lo junto ao FUMPREV.

§ 2º – compete ao requerente trazer aos autos uma planilha descritiva ou memorial, dos cálculos expressando assim os proventos a que pretensamente faz jus, contendo seus fundamentos, de forma que possa ser avaliado junto ao setor competente, devendo na planilha conter o valor do provento que entende como correto e demais elementos que entender pertinente.

§ 3º – Pedidos para elaboração de cálculo visando revisão serão liminarmente indeferidos.

Art. 3º - O requerente deverá informar a existência de processo judicial, em tramitação, em face do FUMPREV quando o objeto versar sobre a revisão do benefício, o que poderá implicar na desistência do pleito, para discussão do mérito da revisão administrativa no âmbito do FUMPREV.

§ 1º - Persistindo a ação judicial, o requerimento será indeferido de plano.

Art. 4º - Nas situações de não cumprimento dos dispositivos desta Portaria, o requerente será intimado por forma idônea para, no prazo de 15 dias corridos, sanear o requerimento, escoimando-o dos vícios apontados, sob pena de arquivamento.



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

Parágrafo Único – Entende-se por intimação idônea:

- I- Via telefônica, mediante elaboração de certidão que descreva por completo o ato da intimação;
- II- Via correios, com Aviso de Recebimento, para o endereço descrito no requerimento de revisão, sendo válido o recebimento por qualquer pessoa no endereço declinado;
- III- Pessoalmente, devendo o interessado assinalar “recibo” na cópia da intimação;
- IV- Via e-mail, desde que autorizado pelo requerente no requerimento, presumindo-se intimado no prazo de 48 horas após o envio do correio eletrônico, quando então iniciará a contagem do prazo que trata o *caput* deste artigo.

Art. 5º - Não é necessária a postulação via advogado, mas compete à administração orientar o interessado sobre as vantagens da assistência jurídica.

Art. 6º - O procedimento de revisão obedecerá à Lei Complementar Municipal nº 38, cabendo recurso no prazo de 30 dias corridos, devendo o recorrente apontar fundamentação e razões necessárias a reforma da decisão, sob pena de arquivamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Diamantina/MG, 02 de maio de 2017.

Eunice Geralda Coelho Abreu
Eunice Geralda Coelho Abreu
Diretora Executiva
FUMPREV



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV
DIAMANTINA/MINAS GERAIS

ANEXO I

Declaração de Inexistência de Processo Judicial Contra o FUMPREV

() Eu, abaixo qualificado e assinado, declaro que não ajuizei nenhum processo judicial contra o FUMPREV, visando revisão do benefício _____;

() Eu, abaixo qualificado e assinado, declaro que ajuizei o processo judicial n. _____ contra o FUMPREV, visando revisão do benefício _____, contudo, segue anexo cópia protocolada do pedido de desistência do mencionado procedimento judicial.

Por ser verdade, firmo a presente em única via, que será anexada ao processo administrativo de revisão do mencionado benefício.

Diamantina _____, de _____ de _____.

Nome: _____

CPF _____, RG _____

residente na _____

(assinatura): _____



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV
DIAMANTINA/MINAS GERAIS**

ANEXO II

Certidão de Intimação

Certifico, para fins de cumprimento do art. 4º da Portaria FUMPEV n. ____/2017, QUE intimei a

peessoa de: Nome: _____

CPF _____, RG _____

residente na _____

através do procedimento abaixo assinado, sendo que a intimação ocorreu no dia ____/____/____

às _____:_____ horas, tendo sido cientificada sobre a necessidade de emendar o

requerimento, apresentando os documentos abaixo assinados, tendo inclusive relatado até que dia

poderá cumprir a determinação:

() Via telefônica, para o número (____) _____; devendo apresentar os seguintes documentos: _____

() Via e-mail, para o correio eletrônico _____ devendo apresentar os seguintes documentos:

Por ser verdade, firmo a presente.

Diamantina, ____ de ____ de _____.

Nome do Servidor e Assinatura